



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48)

3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

ERRATA EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, através do seu Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais, vem perante aos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exposição e/ou exploração comercial espaço público junto a Praça Leonardo Sell e mediações, de forma onerosa, COMUNICAR, que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:

I) DOS PRAZOS

(...)

3.1. O envio dos documentos de habilitação deverá ocorrer impreterivelmente até a data de 24/06/2024, às 23h59min, pelos estritos meios previstos neste Edital;

(...)

LEIA-SE

(...)

3.1. O envio dos documentos de habilitação deverá ocorrer impreterivelmente até a data de 25/06/2024, às 12h00min, pelos estritos meios previstos neste Edital;

(...)

Em decorrência de erros formais no corpo textual do instrumento convocatório, disponibilizamos abaixo o Novo Edital com as devidas retificações, incluindo, as alterações acima.
Segue abaixo Edital corrigido, com as alterações acima.

Rancho Queimado, 25 de junho de 2024.

Clayton da Silva
Agente de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48)

3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

O Município de Rancho Queimado, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 04/2024, cujo objetivo é o **credenciamento** de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exposição e/ou exploração comercial em espaço público junto a Praça Leonardo Sell e mediações, de forma onerosa, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, durante todo o período do evento Festival de Inverno, a ser realizado entre os dias 05 e 07 de julho de 2024, sendo regido este procedimento pela Lei Federal nº 14.133, suas alterações, do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes.

1- OBJETO, PREÇOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1- O presente chamamento tem como objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exposição e/ou exploração comercial espaço público junto a Praça Leonardo Sell e mediações, de forma onerosa, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, durante todo o período do evento Festival de Inverno, a ser realizado entre os dias 05 e 07 de julho de 2024;

1.2- Os espaços públicos serão disponibilizados, observada a seguinte distribuição:

DOS PERGOLADOS

1.3- 9 (nove) pergolados medindo 2,5x2,5 m², para a exposição de fabricantes e comerciantes locais do Município de Rancho Queimado;

1.3.1- Os segmentos do comércio local serão definidos pela Secretária Municipal do Turismo;

1.3.2- O preço a ser pago por cada pergolado é de R\$1.000,00 (mil reais);

1.4- 1 (um) pergolado, medindo 5x2,5 m², para a exposição e exploração de empresas locais de fabricação de bebidas não alcoólicas produzidas no município de Rancho Queimado;

1.4.1 - O preço a ser pago é de R\$2.000,00 (dois mil reais);

1.5- 6 (seis) pergolados medindo 2,5x2,5 m², para a exploração gastronômica local do Município de Rancho Queimado, da seguinte forma:

1.5.1- 1 (um) pergolado para exploração de doces;

1.5.2- 1 (um) pergolado para exploração de sorvete e picolé;

1.4.3- 1 (um) pergolado para exploração de strudel;

1.5.4- 1 (um) pergolado para exploração de produtos coloniais;

1.5.5- 1 (um) pergolado para exploração de entrevero e sopas;

1.5.6- 1 (um) pergolado para exploração de cachorro quente.

1.5.7- O preço a ser pago por cada pergolado é de R\$1.000,00 (mil reais);

DAS TENDAS

1.6- 1 (uma) tenda medindo 5x3 m², destinado para a exploração e exposição de fabricante de bebidas alcoólicas produzidas no município Rancho Queimado;

1.6.1- O preço a ser pago é de R\$2.000,00 (dois mil reais);

1.7- 4 (quatro) tendas, medindo 5x5 m², com estrutura e cobertura branca, para a exploração gastronômica local do Município de Rancho Queimado, da seguinte forma:

1.7.1- 1 (uma) tenda para exploração de pizzas e massas;

1.7.2- 1 (uma) tenda para exploração de comidas típicas alemãs;

1.7.3- 1 (uma) tenda para exploração de porções, espetinhos e pastéis;

1.7.4- 1 (uma) tenda para exploração de bar de bebidas;

1.7.5- O preço a ser pago por cada tenda é de R\$2.000,00 (dois mil reais);

DO FOOD TRUCK



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48)

3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

1.8- 1 (um) espaço medindo 3x4 para exploração de um Food Truck local, destinado comércio de hambúrgueres;

1.8.1- O preço a ser pago é de R\$1.000,00 (mil reais);

DA TENDA PARA RESTAURANTE

1.9- 1 (uma) tenda de aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados), com piso de deck e ou forração em carpê, cortinado completo em toda tenda com veludo verde plissado, 02 (dois) lustres grandes de cristal com tamanho mínimo de 2m de altura, montagem de no mínimo 120 (cento e vinte) lugares com mesas e cadeiras estofadas, decoração completa para as mesas com arranjos florais, sendo estes revisados todos os dias, 80 (oitenta) cilindros de vidros com velas para decoração, para exploração de um restaurante gourmet;

1.9.1- O restaurante deverá utilizar de ingredientes de alta qualidade, com a apresentação dos pratos em forma gourmet, com um cardápio “*a la cart*” exclusivo e diversificado, o qual deverá ser pré-aprovado pela Secretária Municipal de Turismo;

1.9.2- O restaurante deverá contar com, no mínimo, 3 (três) garçons, todos devidamente trajados, para o atendimento ao público;

1.9.3- O restaurante deverá garantir um serviço excepcional, personalizado e atencioso;

1.9.4- O preço a ser pago é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.10- Havendo mais de um credenciado por pergolado ou tenda, será realizado sorteio;

1.11- Os locais de instalação serão posteriormente destinados pela Secretária Municipal de Turismo;

1.12- A Prefeitura fornecerá a estrutura básica dos espaços;

1.13- Os segmentos poderão ser ajustados conforme o interesse da municipalidade;

1.14- A critério da Secretaria de Turismo poderão ser criados novos espaço públicos caso surjam mais credenciados do que os espaços criados, em detrimento a realização de sorteio;

1.15- O credenciado deverá realizar o pagamento em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do resultado do credenciamento, na conta 36-9, Agência: 3684, Caixa Econômica Federa, apresentando o comprovante de pagamento na Secretária Municipal de Turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Rancho Queimado tem como objetivo de fomentar o turismo, movimentar a economia e fortalecer a cultura. Nesse contexto, este Chamamento visa predominantemente incentivar o comércio e as atividades econômicas locais, oferecendo espaços para que os empreendedores da comunidade possam expor e vender seus produtos e serviços.

3-DOS PRAZOS

3.1. O envio dos documentos de habilitação deverá ocorrer impreterivelmente até a data de 25/06/2024, às 12h00min, pelos estritos meios previstos neste Edital;

4- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para apresentar toda a documentação e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do interessado se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC –Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48)

3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.3. O acesso do operador, em nome do interessado, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC –Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atendam a todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público, de seus Anexos, devidamente cadastradas no portal BNC.

5.2. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento;

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 PESSOA FÍSICA

- a) Documento de Identidade ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Preenchimento modelo declaração segmento de interesse (anexo I).

6.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- b) CND's Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
- d) Cópia do contrato Social ou seu substituto, a depender do caso;
- e) Certidão de Falência e Concordata;
- d) Preenchimento modelo declaração segmento de interesse (anexo I).

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação ao Edital deverão ser apresentados, por escrito, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a o término da apresentação da documentação, exclusivamente por meio do Portal.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Das decisões da Administração caberá recurso, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federa Nº 14.133/2021.

7.4. As razões de recursos deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Portal. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48)

3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1- Realizar o pagamento conforme estabelecido no item 1;

8.2- Arcar todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Rancho Queimado. Ficando sob sua inteira responsabilidade a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade;

8.3- A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

8.4- Solicitar o alvará de funcionamento perante o Município, bem como o alvará sanitário para a comercialização de alimentos e bebidas;

8.5- Não realizar a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de sua inteira responsabilidade esta fiscalização;

8.6- Realizar a montagem do espaço em no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento;

8.8- Realizar a desmontagem com o recolhimento de todo o material no dia posterior a finalização do evento;

8.9- Não utilizar de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou qualquer outro grau de parentesco;

8.10- Manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza e atender todas as normas de segurança conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.11- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento;

8.12- Responsabilizar-se pela vigilância e segurança de seu espaço, desobrigando a organização do evento e o Município de qualquer responsabilidade por danos, furtos, roubos ou avarias que possam vir a ocorrer.

9- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1- Disponibilizar o espaço público para instalação e funcionamento do objeto deste instrumento;

9.2- Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime os interessados, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto ao fornecimento/execução deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o Município;

9.3- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem/imóvel objeto deste instrumento.

10- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1- A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Rancho Queimado/SC exercerá o acompanhamento, através de técnicos devidamente designados pela Secretaria;

10.2- Fica reservado ao Município de Rancho Queimado, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se, direta ou indiretamente, com o objeto em questão.

10.3- Compete especificamente à Secretaria de Turismo e Cultura esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CREDENCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48)

3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Rancho Queimado, 28 de maio de 2024.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48)

3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024**

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO SEGMENTO DE INTERESSE

(Nome).....responsável legal da
empresa:....., CNPJ/CPF nº
Endereço:
Fone:..... e-mail:

Segmento de Interesse:

Assinale o segmento correspondente à sua atividade e o espaço desejado:

Pergolados:

- 9 Pergolados de 2,5x2,5 m² para fabricantes e comerciantes locais
- Segmento _____
- Pergolado de 5x2,5 m² para fabricantes de bebidas não alcoólicas

Exploração Gastronômica Pergolados (2,5x2,5 m²):

- Doces
- Sorvete e picolé
- Strudel
- Produtos coloniais
- Entrevero e sopas
- Cachorro quente

Tendas:

- Tenda de 5x3 m² para fabricantes de bebidas alcoólicas
- Tenda de 5x5 m² para pizzas e massas
- Tenda de 5x5 m² para comidas típicas alemãs
- Tenda de 5x5 m² para porções, espetinhos e pastéis
- Tenda de 5x5 m² para bar de bebidas

Food Truck:

- Espaço de 3x4 m² para Food Truck (hambúrgueres)

Tenda para Restaurante:

- Tenda de 200 m² para restaurante gourmet

Declaração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48)

3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Eu, abaixo assinado, declaro estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 04/2024 do Município de Rancho Queimado, comprometendo-me a cumprir com todas as obrigações nele contidas, incluindo o pagamento dos valores estipulados e o atendimento às normas e regulamentações aplicáveis.

Local e Data:

(Assinatura do Participante ou Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48)

3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Minuta de Contrato xx/2024

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO E**

O Município de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, CNPJ (MF) nº 82.892.357/0001-96, neste ato representada, pela Prefeita Municipal, a Sra. Cleci Aparecids Veronezi, doravante denominado CREDENCIANTE, e....., CNPJ nº, situada à, habilitado na Chamada Pública nº 04/2024, doravante denominada(o) CREDENCIADO, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas aplicáveis a espécie e do edital de Chamada Pública nº 04/2024, Processo Licitatório nº 27/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exposição e/ou exploração comercial espaço público junto a Praça Leonardo Sell e mediações, de forma onerosa, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, durante todo o período do evento Festival de Inverno, a ser realizado entre os dias 05 e 07 de julho de 2024;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo máximo para a assinatura do Termo de Credenciamento é de até 03 (três) dias corridos, a contar da data da convocação, prorrogável por igual período, em despacho motivado da autoridade competente.

2.2 – Caso o último dia do prazo do item 2.1 seja final de semana ou feriado, o termo final será o próximo dia útil.

2.3 – Os stands deverão estar finalizados em até 6 (seis) horas do início do evento.

2.4 – Executar a desmontagem dos stands em até 2 (dois) dias úteis após o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

3.2 - Assegurar durante a execução do objeto, a proteção e conservação do patrimônio e serviços realizados, nos termos da legislação vigente;

3.3 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Rancho Queimado, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

3.4 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

3.5 - Fornecer informações quanto aos serviços realizados;

3.6 - Operar, com necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade do Município.

3.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.8 – O credenciado fica responsável por qualquer dano causado a equipamentos ou terceiros em virtude do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48)

3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.1 – Celebrar termo de Credenciamento.

4.2 – Fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Rancho Queimado/SC exercerá o acompanhamento do termo de Credenciamento, através de técnicos devidamente designados pela Secretaria, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CREDENCIADO.

5.2 - Fica reservado ao Município de Rancho Queimado, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se, direta ou indiretamente, com o objeto em questão.

5.3 - Compete especificamente à Secretaria de Turismo e Cultura esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente ou definitivamente a sua execução, decidindo pelo descredenciamento.

6.2. Ao ato do descredenciamento, por decisão da CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto da Lei 14.133/21.

6.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro da Imperatriz, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Rancho Queimado _____ de _____ de 2023.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credenciado

Testemunhas